

**Certificação da administração e gestão da vacada mertolenga, pertença do Ministério da Agricultura, pela  
Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos nos anos de 2017 e 2018  
Processo N.º AU/AF/000001/19.5.AF**

## 1. Síntese da ação

### a) Âmbito e Objetivos

Análise da administração e gestão da vacada mertolenga pertença do Ministério da Agricultura, efetuada pela ACBM nos anos de 2017 e 2018, nos termos do ponto 6 do Despacho n.º 15142/2004.

### b) Conclusões e Recomendações

Da análise efetuada, enunciam-se as seguintes conclusões e recomendações:

<i>Conclusão</i>	<i>Sugestão de melhoria / Recomendação</i>
C.1. O esforço e empenho desenvolvido pela ACBM, designadamente os acordos estabelecidos com o INIAV e com a DGAV, constituem um exemplo de boa gestão que permitiu proceder à sua recuperação e salvaguarda, num cenário de doença que colocava em risco o fenótipo da vacada mertolenga.	R.1. Atenta a experiência e empenho demonstrado pela ACBM na preservação e melhoramento do fenótipo da raça mertolenga, deverá ser equacionada pela Tutela a entrega definitiva, por protocolo ou outro instrumento de gestão reputado adequado, daquele património pelo Estado Português à ACBM.
C2. Os esforços de saneamento sanitário do efetivo permitiram que, em 2019, o núcleo de animais existente na ENMP obtivesse o estatuto B4/T3/L4, a exemplo do que já tinha acontecido com o localizado na HCm.	
C.3. A ACBM não inclui os animais pertencentes ao efetivo que se encontram no centro de testagem (Herdade dos Currais e Simalhas) nem os que estão na Herdade de Souséis	R.2. As informações relativas ao efetivo da vacada mertolenga deverão passar a incluir todos os animais efetivamente pertencentes ao efetivo e a sua localização.
<i>Conclusão</i>	<i>Sugestão de melhoria / Recomendação</i>
C.4 As diligências efetuadas no sentido de dar cumprimento ao despacho exarado pela Senhora MAM sobre o relatório n.º 989/13 da	R.3. O fracasso até agora verificado nas negociações (que remontam a 2013) pela afetação da propriedade Vila Fernando à

<p>IGAMAOT, de proceder à transferência daquele efetivo da vacada mertolenga para Vila Fernando não têm dado resultados, não obstante o esforço desenvolvido pela ACBM desde 2013.</p>	<p>ACBM, recomenda que sejam adotadas iniciativas interministeriais que intentem essa tendência, o mais breve possível, sob pena de se perder o património genético que tem sido gerido e administrado pela ACBM, desde a sua cedência àquela Associação pelo Estado.</p>
<p>C.5. O SEAA, no seu despacho de 17/04/2018, considera que a afetação da gestão e administração da vacada mertolenga está devidamente titulada pelo Despacho n.º 15142/2004 considerando, contudo, a utilidade do Protocolo entre o Ministério da Agricultura e a ACBM, enquanto instrumento de gestão.</p>	<p>R.4. Reconhecendo-se a utilidade de celebrar um Protocolo entre o Estado Português e a ACBM, enquanto instrumento de gestão, deverá ser determinada pela Tutela a sua celebração.</p>
<p>C.6. Os resultados líquidos da ACBM foram influenciados pelo desempenho do centro de custo inerentes à gestão e administração da vacada mertolenga, designadamente, de forma negativa no ano de 2017.</p>	<p>---</p>
<p>C.7. Em termos genéricos verificou-se, em 2018, uma redução de cerca de 21% dos custos gerados com a gestão da vacada mertolenga face aos de 2017, não obstante o aumento de cerca de 49% apurado em 2017 face aos efetuados em 2016, que se devem, essencialmente, ao aumento verificado na rubrica FSE.</p>	<p>---</p>
<p>C.8. Os rendimentos totais obtidos em 2018 representam um aumento de 29% face aos de 2017, sendo que no biénio 2016/2017, esse crescimento foi menos significativo (4%).</p>	<p>---</p>
<p>C.9. A inexistência de uma propriedade dedicada à ACBM para a gestão da vacada mertolenga inibe a ACBM de se candidatar a subsídios sendo que a atividade de bovinos sem a parcela referente</p>	<p>R.5. Reforça-se a necessidade de definir uma localização efetiva para instalar a vacada mertolenga possibilitando aos seus detentores usufruir dos benefícios financeiros que lhes</p>

**Certificação da administração e gestão da vacada mertolenga, pertença do Ministério da Agricultura, pela  
Associação de Criadores de Bovinos Mertolengos nos anos de 2017 e 2018**

**Processo N.º AU/AF/000001/19.5.AF**

aos subsídios é economicamente inviável.	permitam efetuar uma gestão e administração mais viável, economicamente.
--	--

**c) Propostas**

Envio do relatório:

**a)** Ao Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, para efeitos da sua homologação;

E, subseqüentemente à sua homologação

**b)** à ACBM, à DGAV, ao INIAV e ao IFAP para conhecimento e cumprimento das recomendações formuladas no ponto 5., devendo a IGAMAOT ser informada da situação no prazo de 60 dias, em conformidade com o determinado no nº 6 do art.º 15º do DL n.º 276/2007, de 31 de julho.

**2. Quadro de ponderação – não aplicável**

**3. Despacho de homologação do relatório**

O Relatório foi homologado, em 19/07/2019, por Sua Excelência o Senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural com as seguintes observações:

*“1 – Considero que a afectação da gestão da vacada está devidamente titulada pelo despacho n.º 15132/2004, tal como já expresso no meu despacho exarado sobre o Relatório n.º 1635/AF/2017, da IGAMAOT;*

*2 – A recomendação n.º 2 da inclusão, na vacada, dos animais mantidos nos Centros de Testagens, não se afigura justificável pois estes não dependem da vacada cedida pelo despacho referido no ponto anterior.*

*Determino que seja dada continuidade ao Grupo de Acompanhamento já existente constituído pela DRAPALentejo, que coordena, pelo INIAV, DGAV e ACBM, no sentido de darem consequência às recomendações deste relatório e apresentarem outras eventuais propostas pertinentes.”*

Extrato